



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG
CÂMARA DE PÓS-GRADUAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 08, DE 22 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre as Normas para Concessão e Renovação de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas no âmbito da Universidade Federal de Alfenas.

A Câmara de Pós-graduação (CPG) da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, conforme delegação de competência (Resolução CEPE N° 024/2013, de 16 de agosto de 2013), o que consta no Processo n° 23087.006549/2019-19 e o que ficou decidido em sua 217ª reunião, de 22 de maio de 2019, resolve:

Art. 1° Os Artigos 2°, 6° e 7° da Resolução n° 04 da Câmara de Pesquisa e Pós-graduação, de 27 de agosto de 2014, que dispõe sobre as Normas de Concessão e Renovação de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2° (...)

§ 2° Na existência de bolsas e de acordo com o estabelecido no edital de seleção, poderão ser reservadas cotas para os primeiros colocados, elegíveis a receber bolsa, de cada processo seletivo e os demais classificados serão dispostos ao final da lista de classificados da seleção anterior”.

“Art. 6° (...)

II - Ter avaliação de relatório anual aprovado ou aprovado com modificações;
(...)”

“Art. 7° (...)

VI - O bolsista tiver o relatório anual reprovado pelo Colegiado”

Art. 2° Determinar que a retificação seja consolidada na Resolução n° 4/2014, da Câmara de Pesquisa.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Profª. Vanessa Bergamin Boralli Marques
Presidente da Câmara de Pós-Graduação